



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.564, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número 0248	Data 05/02/97
Horário 13:50	
<i>[Assinatura]</i>	
Responsável	

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e a conceder auxílio à Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis.**

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

### Artigo 1º -

Nos termos do disposto no artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no Orçamento do Município para o corrente exercício e classificado pelas codificações institucionais abaixo especificadas:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	09	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Func.Programática	13.75.031.2-0076	- Assoc. de Caridade Santa Casa de Misericórdia
Elemento:	3.2.1.1.	Transferências Operacionais R\$250.000,00

### Artigo 2º.

As despesas decorrentes do crédito aberto pelo artigo anterior, serão cobertas nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, com o excesso de arrecadação que ocorrerá na receita de Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento, com a revogação da Lei Complementar nº 003, de 26 de dezembro de 1.996.

### Artigo 3º.

Fica ainda autorizado o Poder Executivo a conceder um auxílio extraordinário de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis, para ajudar na cobertura do déficit ocasionado pela intervenção decretada pela administração anterior.



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal "Judith de Oliveira Garcêz"*

**Parágrafo Único.** As transferências serão efetuadas de conformidade com as disponibilidades de caixa do Poder Executivo.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de fevereiro de 1997.

  
**ROMEU JOSÉ BOLFARINI**  
*Prefeito Municipal de Assis*

**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 05 de fevereiro de 1997.**

**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
**Secretário Municipal de Administração**

---